



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.812/97, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **INES RODRIGUES DE SOUZA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 20 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Anna Paula dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA JÚLIA DA SILVA SANTOS**, direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 34 - da Quadra J, no perímetro do cemitério Público de Baixo Guandu -ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo João Francisco dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARINILDA PEREIRA DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 03 - da Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu -ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais do Senhor José Nilson Pereira da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **PAULO VICTORIO NETTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 58 da Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho Israel Casimiro Victório, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **GALBINO TOMAZ DO NASCIMENTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 188 - Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua irmã Maria das Graças Nascimento, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **LÚCIA CORREA MONTAY**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 319 Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo João Luiz Montay, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARLICE PATRÍCIA SUELI MACHADO BATISTA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 383 - Quadra AA-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais do Senhor Nelson Klitzke, uma catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **ERMINIA DE PAULA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 47 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais do Senhor Waldemar Vicente, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

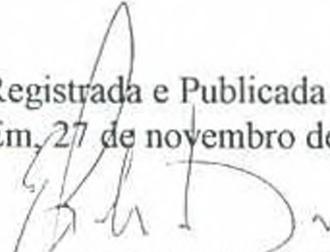
Artigo 10- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 1997.



ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal



Registrada e Publicada
Em 27 de novembro de 1997.

ELIAS ROBERTO DIAS
CHEFE DEPTº ADM